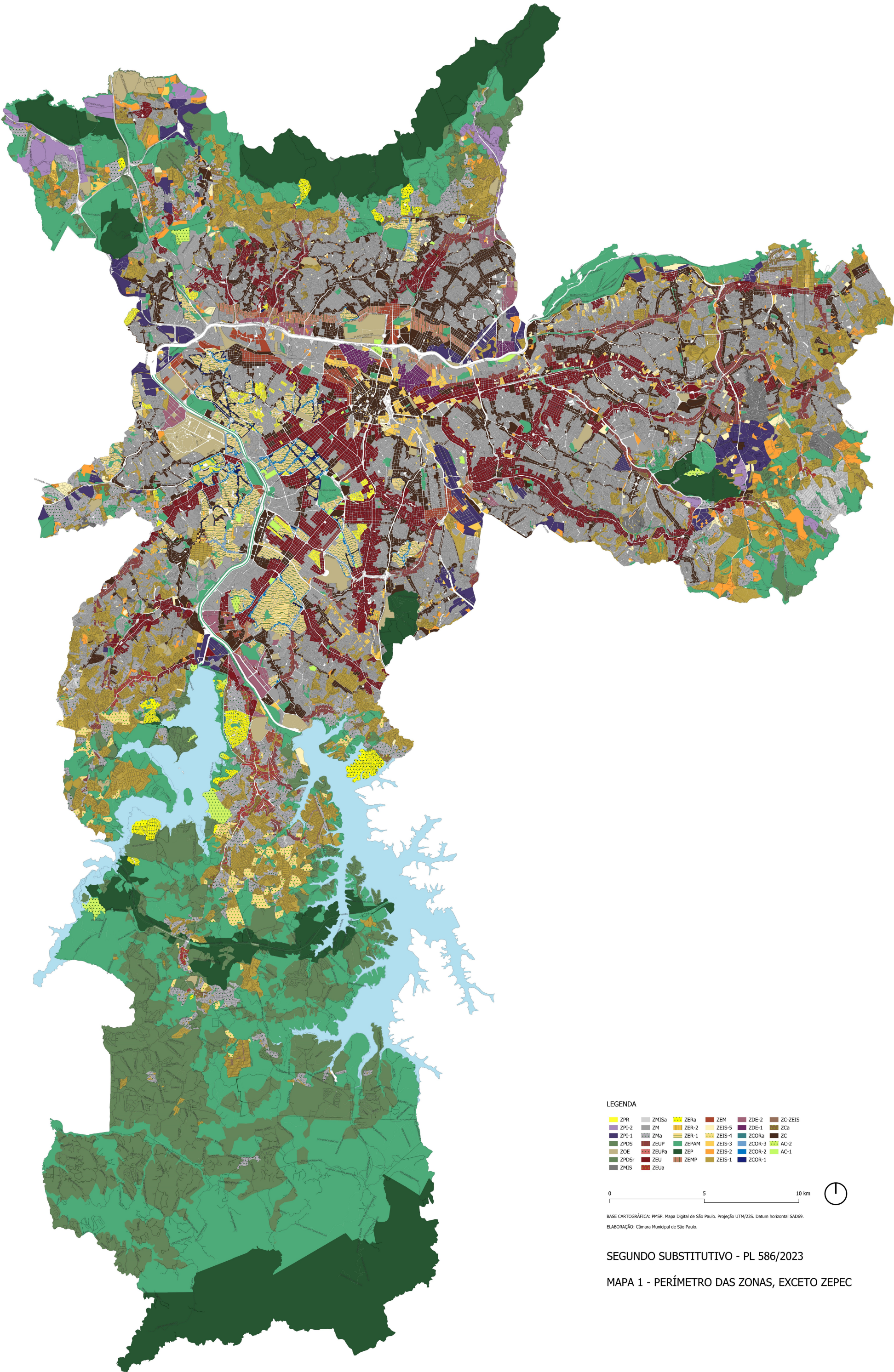




LEGENDA

ZPR	ZMISa	ZERa	ZEM	ZDE-2	ZC-ZEIS
ZPI-2	ZM	ZER-2	ZEIS-5	ZDE-1	ZCa
ZPI-1	ZMa	ZER-1	ZEIS-4	ZCORa	ZC
ZPDS	ZEUP	ZEPAM	ZEIS-3	ZCOR-3	AC-2
ZOE	ZEUPa	ZEP	ZEIS-2	ZCOR-2	AC-1
ZPDSr	ZEU	ZEMP	ZEIS-1	ZCOR-1	
ZMIS	ZEUa				

0 5 10 km

BASE CARTOGRÁFICA: PMSP, Mapa Digital de São Paulo. Projeção UTM/23S. Datum horizontal SAD69.
ELABORAÇÃO: Câmara Municipal de São Paulo.

SEGUNDO SUBSTITUTIVO - PL 586/2023

MAPA 1 - PERÍMETRO DAS ZONAS, EXCETO ZEPEC

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ANEXO INTEGRANTE DA LEI Nº 16.402, DE 22 DE MARÇO DE 2016

fls 56

Quadro 1 – Conceitos e definições

CONCEITO	DEFINIÇÃO
Alinhamento	Linha divisória entre o lote e o logradouro público;
Área ajardinada sobre laje com espessura de solo maior que 40cm	Área livre de qualquer edificação ou qualquer pavimento ou cobertura, ainda que semipermeável, sobre o solo, mas com edificação no subsolo, com uma camada de solo para plantio de vegetação de no mínimo 40cm (quarenta centímetros) de espessura;
Área ajardinada sobre solo natural	Área livre de qualquer edificação ou pavimento, ou cobertura, tanto sobre solo quanto no subsolo, que permite a infiltração de água e é destinada ao ajardinamento;
Área de utilização comum ou Áreas Comuns	Área que pode ser utilizada em comum por todos os proprietários de um condomínio edificado, sendo livre o acesso e o uso, de forma comunitária;
Área impermeabilizada	Área do lote coberta por piso impermeável ou edificação que não permite nenhuma infiltração da água no solo;
Áreas institucionais	Áreas destinadas à instalação dos equipamentos comunitários;
Certificação de Sustentabilidade de Edificações	Reconhecimento formal por parte de instituição acreditada junto ao órgão competente de Sistema de Certificação de sustentabilidade de que a edificação atingiu níveis de desempenho relacionados a aspectos de sustentabilidade predefinidos por um determinado sistema de avaliação;
Cobertura Verde com espessura de substrato inferior ou igual a 40cm	Área ajardinada implantada sobre a cobertura de uma edificação (telhado ou laje) cuja camada de substrato suporte para a vegetação tenha espessura menor ou igual à 40cm (quarenta centímetros);
Cobertura Verde com espessura de substrato superior a 40cm	Área ajardinada implantada sobre a cobertura de uma edificação (telhado ou laje) cuja camada de substrato suporte para a vegetação tenha espessura maior do que 40cm (quarenta centímetros);
Cota Parte Mínima de Terreno por Unidade	Relação de densidade habitacional máxima admitida, expressa em unidade de área, entre a área total do terreno e o número de unidades habitacionais a serem idealmente produzidas;
Desmembramento	Subdivisão de glebas em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique a abertura de novas vias e logradouros públicos, nem o prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;
Diâmetro à Altura do Peito	Diâmetro à Altura do Peito (DAP) é o diâmetro do caule da árvore à altura de, aproximadamente, 1,3m (um metro e trinta centímetros) do solo;
Edifícios-garagem	Edificações em que pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da área construída total é destinada à circulação, manobra e estacionamento de veículos;
Eixo da via	Linha que passa equidistante aos alinhamentos;
Face de quadra	É formada pelo conjunto de lotes, cuja frente esteja voltada para um mesmo logradouro no intervalo entre dois logradouros distintos que tenham acesso ao logradouro gerador da face de quadra, sendo considerada a situação fática de todos os logradouros;
Fachada Ativa	Corresponde à exigência de ocupação da extensão horizontal da fachada por uso não residencial com acesso direto e abertura para o logradouro, a fim de evitar a formação de planos fechados na interface entre as construções e os logradouros, promovendo a dinamização dos passeios públicos;
Fachada / muro verde tradicional	Face externa de uma edificação ou muro de vedação do lote que funciona como suporte para o plantio de vegetação do tipo trepadeira;

CONCEITO	DEFINIÇÃO
Fator alfa	Fator de ponderação relacionado ao indicador Cobertura Vegetal utilizado no cálculo de composição da pontuação final da Quota Ambiental;
Fator beta	Fator de ponderação relacionado ao indicador Drenagem utilizado no cálculo de composição da pontuação final da Quota ambiental;
Fator de eficácia ambiental FD	Fator usado no cálculo do indicador Drenagem, sendo tanto mais ambientalmente eficaz quanto menor seu valor numérico;
Fator de eficácia ambiental FV	Fator usado no cálculo do indicador Cobertura Vegetal, sendo tanto mais ambientalmente eficaz quanto maior seu valor numérico;
Frente do lote	Face do lote com frente para a via oficial de circulação na qual o imóvel está cadastrado ou tem acesso principal;
Fruição pública	Corresponde à área livre externa ou interna às edificações, localizada nos pavimentos de acesso direto ao logradouro público, com conexão em nível com, pelo menos, um logradouro ou demais espaços públicos, destinada à circulação de pessoas, não sendo exclusiva dos usuários permanentes e moradores, devendo fazer conexão entre os logradouros sempre que o lote tiver frente para mais de um logradouro público;
Gabarito de altura máximo	Medida decorrente da diferença entre o pavimento térreo e o nível da cobertura, excluídos o ático, as casas de máquinas e a caixa d'água;
Gleba	Área de terra que não foi objeto de loteamento ou desmembramento;
Indivíduo arbóreo a ser plantado de porte pequeno, médio ou grande.	Espécime vegetal lenhoso a ser plantado no lote com diâmetro do caule da muda à altura do peito (DAP) igual a 3 cm (três centímetros) e classificado como de pequeno, médio ou grande porte de acordo com o Manual Técnico de Arborização Urbana (Edição revisada e atualizada mais recente) da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e da Prefeitura do Município de São Paulo, ou regulamentação que venha a alterá-lo ou substituí-lo;
Indivíduo arbóreo a ser plantado de porte médio	EXCLUÍDO
Indivíduo arbóreo a ser plantado de porte pequeno	EXCLUÍDO
Indivíduo arbóreo existente de pequeno porte e com DAP entre 20 e 30cm	Espécime vegetal lenhoso existente no lote com diâmetro do caule à altura do peito (DAP) maior do que 20 (vinte) e menor ou igual a 30cm (trinta centímetros) e classificado como de pequeno porte de acordo com o Manual Técnico de Arborização Urbana (3ª Edição revisada e atualizada) da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e da Prefeitura do Município de São Paulo, ou regulamentação que venha a alterá-lo ou substituí-lo;
Indivíduo arbóreo existente de médio porte e com DAP entre 30 e 40cm	Espécime vegetal lenhoso existente no lote com diâmetro do caule à altura do peito (DAP) maior do que 30 (trinta) e menor ou igual a 40cm (quarenta centímetros) e classificado como de médio porte de acordo com o Manual Técnico de Arborização Urbana (3ª Edição revisada e atualizada) da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e da Prefeitura do Município de São Paulo, ou regulamentação que venha a alterá-lo ou substituí-lo;
Indivíduo arbóreo existente de grande porte e com DAP maior que 40cm	Espécime vegetal lenhoso existente no lote com diâmetro do caule à altura do peito (DAP) maior do que 40cm (quarenta centímetros) e classificado como de grande porte de acordo com o Manual Técnico de Arborização Urbana (3ª Edição revisada e atualizada) da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e da Prefeitura do Município de São Paulo, ou regulamentação que venha a alterá-lo ou substituí-lo;
Jardim vertical	Face externa de uma edificação ou muro de vedação do lote revestido de vegetação através do uso de estruturas intermediárias de suporte de vegetação, como vasos, molduras, quadros, painéis, dentre outras opções, com condição suficiente para em fase madura da vegetação propiciar a cobertura total da face externa da edificação ou do muro de vedação;

CONCEITO	DEFINIÇÃO
Largura da via	Distância entre os alinhamentos dos lotes, englobando leito carroçável e o passeio público;
Limite de vedação da testada do lote com muros	Limite da extensão do fechamento do lote por anteparo vertical vedado, de modo a possibilitar permeabilidade visual do lote;
Lote	Área resultante de loteamento, desmembramento ou desdobro, com pelo menos uma divisa com frente para via oficial de circulação;
Loteamento	Subdivisão de glebas em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;
Maciço arbóreo	Agrupamento com no mínimo 15 (quinze) árvores de espécies nativas ou exóticas, que vivem em determinada área, que guardam relação entre si e as demais espécies vegetais do local, tendo uma área mínima de 500m ² (quinhentos metros quadrados) de projeção contínua de copa;
Medidas de controle do escoamento superficial na fonte	Medidas destinadas a promover no lote infiltração, percolação ou interceptação das águas pluviais ou realizar controle na entrada em superfícies do lote tais como estacionamentos e coberturas;
Palmeira a ser plantada	Palmeira a ser plantada no lote com diâmetro do caule da muda à altura do peito (DAP) igual ou superior a 3 cm (três centímetros) e classificada como tal de acordo com o Manual Técnico de Arborização Urbana (3ª Edição revisada e atualizada mais recente) da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e da Prefeitura do Município de São Paulo, ou regulamentação que venha a alterá-lo ou substituí-lo;
Palmeira existente	Palmeira existente no lote com diâmetro do caule à altura do peito (DAP) maior do que 10cm (dez centímetros) e classificada como tal de acordo o Manual Técnico de Arborização Urbana (3ª Edição revisada e atualizada) da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e da Prefeitura do Município de São Paulo, ou regulamentação que venha a alterá-lo ou substituí-lo;
Pavimento de acesso	É qualquer pavimento com acesso direto de veículos e pedestres ao logradouro público;
Pavimento poroso	Superfície constituída de material cuja porosidade, em combinação com uma sub-base de pedras de granulometria diferenciada, assegura a retenção temporária das águas, seguido de drenagem e se possível, infiltração, no solo do subleito, conforme especificação técnica ETS-03/2013 da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras da Prefeitura do Município de São Paulo, ou regulamentação que venha a alterá-la ou substituí-la;
Pavimento semipermeável com vegetação sobre solo natural	Pavimento vazado que permite o plantio de forração, geralmente grama, permitindo a infiltração de água no solo através de suas juntas. Para ser considerado como pavimento semipermeável, a área correspondente ao percentual efetivo de permeabilidade deverá ser no mínimo de 50% (cinquenta por cento) de cada peça;
Pavimento semipermeável sem vegetação	Pavimentos que por sua constituição e forma de instalação não promovam a impermeabilização total do solo, seja pelo uso de juntas secas, seja pela constituição porosa de cada peça, permitindo a infiltração de água;
Pavimento térreo	É o pavimento de acesso principal de veículos e pedestres ao logradouro público, a partir do qual será definido o gabarito da edificação, exceto nos empreendimentos inseridos em áreas sujeitas a alagamento, em áreas com restrição à construção de subsolo em terrenos contaminados, em áreas com o lençol freático em níveis próximos ao perfil do terreno e em terrenos com declive ou aclive superior a 50% (cinquenta por cento), cujo gabarito será definido pelo pavimento de acesso principal de veículos e pedestres;

CONCEITO	DEFINIÇÃO
Perímetro de qualificação ambiental	Porção do Município grafada a partir da análise de sua situação ambiental e de seu potencial de transformação urbanística, tendo como base inicial as Macroáreas definidas no Plano Diretor (Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014), com o objetivo de definir parâmetros de aplicação da Quota Ambiental, conforme Mapa 2 e Quadro 3A;
Período de retorno	Período de tempo médio que um determinado evento hidrológico é igualado ou superado pelo menos uma vez;
Processos geológico-geotécnicos	Consistem em enchentes, escorregamentos, erosão, colapsos e subsidência de solos;
Quadra	Área resultante de loteamento, delimitada por vias oficiais de circulação ou demais logradouros públicos;
Recuo	Distância medida em projeção horizontal entre o limite externo da edificação e a divisa do lote e são definidos por linhas paralelas às divisas do lote, ressalvados o aproveitamento do subsolo e a execução de saliências em edificações, nos casos previstos em lei;
Requalificação	É uma modalidade de reforma de edificações existentes visando a adequação, modernização, recuperação ou revitalização de suas instalações, com ou sem aumento de área e com ou sem mudança de uso.
Reservação de controle de escoamento superficial	Sistema de reservatórios não infiltrantes e estruturas implantadas no lote com o objetivo abater e retardar o pico da vazão de saída das águas pluviais que incidem sobre o lote;
Reservação para aproveitamento de águas pluviais provenientes de coberturas das edificações para fins não potáveis	Sistema de reservatórios e estruturas auxiliares de captação e reservação de águas pluviais provenientes da cobertura destinada ao uso não potável, como rega de jardins e lavagem de superfícies impermeáveis e de automóveis;
Subsolo	Todo pavimento da edificação localizado abaixo do pavimento térreo;
Via de circulação	Espaço destinado à circulação de veículos ou pedestres, sendo que:
Via oficial de circulação de veículos ou pedestres	É aquela aceita, declarada ou reconhecida como oficial pelo Executivo;
Via particular de circulação de veículos ou pedestres	É aquela de propriedade privada, mesmo quando aberta ao uso público;
Via de pedestre	É o espaço destinado à circulação de pedestres, aberto ao público, de propriedade pública, incluindo passeio público e escadarias, desde que combinadas com rampas.
Via sem saída	Via cujo acesso se dá por meio de uma única via de circulação de veículos e cujo traçado original não tem continuidade com a malha viária na sua outra extremidade;
Vila	Agrupamento de construções originalmente residenciais realizadas em conjunto com abertura de passagem que não tenham origem em arruamento aprovado, sem a instituição de condomínio, podendo ser formado por um ou mais lotes fiscais, sendo ou não composto por casas geminadas, cujo acesso se dá por meio de via de circulação de veículos de modo a formar rua ou praça no interior da quadra com ou sem caráter de logradouro público.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ANEXO INTEGRANTE DA LEI Nº 16.402, DE 22 DE MARÇO DE 2016

fls 60

Quadro 3B - Composição da pontuação da Quota Ambiental

ITEM I. CARACTERÍSTICAS DO LOTE	
Área total do lote - A (m²)	inserir área
Perímetro de Qualificação Ambiental	ver mapa 3
Taxa de Permeabilidade – TP exigida	ver quadro 3A
Fator alfa α	ver quadro 3A
Fator beta β	ver quadro 3A
QA mínimo obrigatório	ver quadro 3A

ITEM II. COBERTURA VEGETAL					
SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS E PAISAGÍSTICAS	PROJETO (1)	UNID.	FATOR FV (2)	TCA (5)	PONTUAÇÃO ATINGIDA (3)
A. Áreas ajardinadas					
A1. Área ajardinada sobre solo natural	medida do projeto	m²	0,25	n/a	cálculo conforme (I)
A2. Área ajardinada sobre laje c/ espessura de solo maior que 40 cm	medida do projeto	m²	0,20	n/a	cálculo conforme (I)
A3. Pavimento semipermeável c/ vegetação sobre solo natural	medida do projeto	m²	0,10	n/a	cálculo conforme (I)
B. Vegetação					
B1. Indivíduo arbóreo a ser plantado de porte pequeno (4)	medida do projeto	unidade	15	TCA	cálculo conforme (I.I)
B2. Indivíduo arbóreo a ser plantado de porte médio (4)	medida do projeto	unidade	35	TCA	cálculo conforme (I.I)
B3. Indivíduo arbóreo a ser plantado de porte grande (4)	medida do projeto	unidade	80	TCA	cálculo conforme (I.I)
B4. Palmeira a ser plantada (4)	medida do projeto	unidade	15	TCA	cálculo conforme (I.I)
B5. Indivíduo arbóreo existente c/ DAP entre 20 e 30 cm (7)	medida do projeto	unidade	80	n/a	cálculo conforme (I)
B6. Indivíduo arbóreo existente c/ DAP entre 30 e 40 cm (7)	medida do projeto	unidade	180	n/a	cálculo conforme (I)
B7. Indivíduo arbóreo existente c/ DAP maior que 40 cm (7)	medida do projeto	unidade	400	n/a	cálculo conforme (I)
B8. Palmeira existente (7)	medida do projeto	unidade	80	n/a	cálculo conforme (I)
B9. Maciço arbóreo existente (7)	medida do projeto	m²	17	n/a	cálculo conforme (I)
C. Cobertura verde					
C1. Cob. Verde c/ espessura de substrato superior a 40 cm	medida do projeto	m²	0,20	n/a	cálculo conforme (I)
C2. Cob. Verde c/ espessura de substrato inferior ou igual a 40 cm	medida do projeto	m²	0,15	n/a	cálculo conforme (I)
D. Fachada / muro verde					
D1. Porção de fachada / muro verde	medida do projeto	m²	0,10	n/a	cálculo conforme (I)
D2. Jardim Vertical	medida do projeto	m²	0,15	n/a	cálculo conforme (I)
V PARCIAL					cálculo conforme (II)
V FINAL					cálculo conforme (III)

ITEM III. DRENAGEM				
SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS E PAISAGÍSTICAS	PROJETO (1)	UNID.	FATOR FD (8)	PONTUAÇÃO ATINGIDA (9)
A1*. Área ajardinada sobre solo	medida do projeto	m²	0,22	cálculo conforme (IV)
A2*. Área ajardinada sobre laje c/ espessura de solo maior que 40 cm	medida do projeto	m²	0,26	cálculo conforme (IV)
A3*. Pavimento semipermeável c/ vegetação sobre solo natural	medida do projeto	m²	0,60	cálculo conforme (IV)
C1*. Cob. Verde c/ espessura de substrato superior a 40 cm	medida do projeto	m²	0,26	cálculo conforme (IV)
C2*. Cob. Verde c/ espessura de substrato inferior ou igual a 40 cm	medida do projeto	m²	0,31	cálculo conforme (IV)
E. Pavimento poroso (10)	medida do projeto	m²	0,1	cálculo conforme (IV)
F. Pavimento semipermeável sem vegetação	medida do projeto	m²	0,78	cálculo conforme (IV)
G. Superfícies com pavimentos não permeáveis (11)	medida do projeto	m²	0,82	cálculo conforme (IV)
D PARCIAL (12)				cálculo conforme (V)
Volume de reservação mínima obrigatório para controle de escoamento superficial	medida do projeto	ℓ	n/a	n/a
H. Volume de reservação proposto para controle de escoamento superficial	medida do projeto	ℓ	n/a	n/a
D FINAL				cálculo conforme (VII)
ITEM IV. PONTUAÇÃO FINAL - QA				cálculo conforme (VIII)

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ANEXO INTEGRANTE DA LEI Nº 16.402, DE 22 DE MARÇO DE 2016

fls. 61

NOTAS EXPLICATIVAS:

* mesmos valores do item II;

(1) P: Projeto proposto, conforme unidade indicada;

(2) FV: Fator de eficácia ambiental do indicador cobertura vegetal, quanto maior valor mais eficaz;

(3) Pontuação de cada solução construtiva ou paisagística na composição do indicador cobertura vegetal obtida pela equação na nota de cálculo I abaixo;

(4) Classificação do porte conforme definição do Quadro 1 da presente lei;

(5) Indivíduos arbóreos ou palmeiras a serem plantados, oriundos de Termo de Compromisso Ambiental – TCA;

(6) Os indivíduos arbóreos existentes com DAP menor do que o constante dos itens B5 a B8 deverão ser computados como indivíduos arbóreos a serem plantados, conforme itens B1 a B4;

(7) A vegetação integrante de maciço arbóreo, definido conforme Quadro 1 da presente lei, não poderá ser computada individualmente como palmeira ou indivíduo arbóreo existente ou a ser plantado;

(8) FD: Fator de eficácia ambiental do indicador drenagem, corresponde ao coeficiente de escoamento superficial, quanto menor o valor mais eficaz;

(9) Pontuação de cada mecanismo na composição do indicador drenagem obtida pela equação na nota de cálculo IV abaixo;

(10) Ver definição do Quadro 1 da presente lei;

(11) Superfícies com pavimentos não permeáveis do lote corresponde à área total do lote subtraída a soma das áreas dos itens A1, A2, A3, C1, C2, E e F;

(12) A somatória das áreas de projeto listadas no item III deve ser igual à área total do lote.

(13) Os pavimentos semipermeáveis com ou sem vegetação e as áreas com vegetação sobre laje não deverão ser computados no cálculo da taxa de permeabilidade.

NOTAS DE CÁLCULO:

(I) Pontuação atingida = $P \times FV/A$

Sendo:

P: Projeto proposto, conforme unidade indicada;

FV: Fator de eficácia ambiental do indicador cobertura vegetal;

A: Área do lote, em metros quadrados.

(I.I) Em caso de TCA: Pontuação atingida = $(P \times FV - \{TCA \times FV \times 0,5\})/A$

Sendo:

P: Projeto proposto, conforme unidade indicada, incluídos os indivíduos oriundos de Termo de Compensação Ambiental - TCA;

FV: Fator de eficácia ambiental do indicador cobertura vegetal;

TCA: número de indivíduos oriundos de Termo de Compromisso Ambiental - TCA;

A: Área do lote, em metros quadrados.

(II) V PARCIAL = somatória de (I) e (I.I)

(III) PONTUAÇÃO FINAL DO INDICADOR COBERTURA VEGETAL (V):

V FINAL = $V \text{ PARCIAL}/0,38$

Sendo:

V FINAL: pontuação final do indicador cobertura vegetal;

V PARCIAL = somatória de (I);

0,38 = valor de referência do indicador cobertura vegetal.

(IV) Pontuação atingida = $P \times FD/A$

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ANEXO INTEGRANTE DA LEI Nº 16.402, DE 22 DE MARÇO DE 2016

fls. 62

Sendo:

P: Projeto proposto, conforme unidade indicada;

FD: Fator de eficácia ambiental do indicador drenagem;

A: Área do lote, em metros quadrados.

(V) D PARCIAL = somatória de (IV)

Obs. D PARCIAL deve ser arredondado para 2 (duas) casas decimais depois da vírgula.

(VI) Vol. min = 6,3x A

Sendo:

Vol. Min.: Volume de reservação mínima obrigatório para controle do escoamento superficial, em litros;

A: Área total do lote, em metros quadrados.

Obs. O volume de reservação proposto corresponde ao volume arbitrado pelo projetista, respeitado o volume de reservação mínimo.

(VII) PONTUAÇÃO FINAL DO INDICADOR DRENAGEM (D), calculado conforme as variáveis a seguir:

se $DP \leq 0,38$; então $D \text{ FINAL} = 1,0$

se $DP > 0,38$; então $D \text{ FINAL} = 1 - (0,0105 \times (VP/A) - DP + 0,38) / (0,38 - DP)$

Sendo:

D FINAL: pontuação final do indicador drenagem;

DP: D PARCIAL, calculado conforme nota de cálculo (V);

VP: Volume de reservação para controle do escoamento superficial proposto, conforme item III H, em litros;

A: Área do lote, em metros quadrados.

Obs. 1. Se D FINAL assim calculado resultar em valor maior do que 1,0, deverá ser adotado $D \text{ FINAL} = 1,0$.

Obs. 2. O volume de VP não inclui o volume de reservação de aproveitamento de águas pluviais provenientes da cobertura.

(VIII) PONTUAÇÃO FINAL QUOTA AMBIENTAL: $QA = V^\alpha \times D^\beta$

Sendo:

QA: pontuação atingida da Quota Ambiental;

V: pontuação final do indicador cobertura vegetal, conforme nota de cálculo (III);

D: pontuação final do indicador drenagem, conforme nota de cálculo (VII);

α : fator alfa, conforme quadro 3A;

β : fator beta, conforme quadro 3A.

Quadro 6 – Obras de drenagem urbana previstas

fls. 63

ID	Intervenção	SQL	Endereço	Subprefeitura
40	Reservatório RES_POL_SMT-02 canal de circunvalação	133-003-0013; 133-001-0009; 133-003-0001; 133-003-0008; 133-001-0004; 133-003-0004; 133-002-0004; 133-003-0005; 133-003-0009; 133-002-0002; 133-003-0012; 133-003-0011; 133-001-0011; 133-003-0002; 133-003-0010; 133-003-0007; 133-003-0003; 133-001-0012; 133-001-0005; 133-001-0002; 133-001-0006; 132-030-0004; 133-002-0003; 133-001-0013; 133-001-0008; 133-003-0006; 133-002-0006; 133-002-0005; 133-001-0010; 133-002-0002; 133-002-0003; 133-002-0006; 133-003-0013; 133-003-0012	Junto ao Rio Tiete, da R. Manima até o Córrego São Martinho	São Miguel
41	Reservatório RES_POL_SMT-03 canal de circunvalação	133-030-0023; 133-010-0017; 133-010-0012; 133-016-0010; 133-016-0035; 133-016-0038; 133-016-0039; 133-016-0033; 133-016-0041; 133-031-0001; 133-010-0018; 133-010-0006; 133-016-0022; 133-016-0025; 133-011-0041; 133-016-0020; 133-016-0002; 133-011-0055; 133-011-0015; 133-030-0020; 133-030-0017; 133-030-0016; 133-030-0021; 133-011-0024; 133-010-0011; 133-009-0030; 133-011-0052; 133-030-0012; 133-030-0026; 133-016-0031; 133-011-0026; 133-011-0025; 133-011-0043; 133-011-0036; 133-011-0039; 133-009-0017; 133-016-0012; 133-009-0016; 133-011-0049; 133-016-0009; 133-011-0048; 133-009-0019; 133-009-0018; 133-011-0022; 133-030-0015; 133-016-0029; 133-016-0030; 133-011-0042; 133-016-0040; 133-010-0010; 133-017-0032; 133-011-0040; 133-010-0016; 133-030-0022; 133-030-0024; 133-011-0051; 133-011-0005; 133-011-0053; 133-011-0047; 133-011-0012; 133-016-0032; 133-011-0050; 133-011-0017; 133-016-0021; 133-030-0018; 133-030-0019; 133-030-0030; 133-011-0035; 133-011-0001; 133-011-0009; 133-016-0027; 133-030-0025; 133-030-0013; 133-011-0037; 133-030-0011; 133-011-0045; 133-011-0044; 133-009-0022; 133-009-0021; 133-016-0024; 133-016-0023; 133-030-0010; 133-030-0014; 133-030-0009; 133-030-0027; 133-011-0038; 133-011-0008; 133-011-0016; 133-011-0046; 133-010-0013; 133-009-0029; 133-016-0028; 133-011-0054; 133-011-0013; 133-010-0017; 133-010-0006	Junto ao Rio Tiete, da entrada do Pq. Biacica ate a altura da Av. Jose Martins Lisboa	São Miguel
47	Reservatório Uberaba (RUB-2) + canalização	041-077-0060; 041-076-0000; 041-077-0058; 041-077-0059; 041-075-0046; 041-077-0008; 041-077-0028; 041-075-0045; 041-076-0048; 041-076-0011; 041-076-0009; 041-077-0000; 041-075-0028; 041-075-0001; 041-076-0003; 041-077-0007; 041-077-0011; 041-075-0047; 041-077-0001; 041-075-0004; 041-293-0001; 041-293-0002; 041-075-0027; 041-076-0012; 041-075-0006; 041-076-0002; 041-076-0001; 299-084-0129; 299-084-0003; 299-086-0001	Av. Helio Pellegrino	Vila Mariana
1	Reservatório ACL-03	034-046-0419; 034-046-0001; 034-046-0001	Pq. da Aclimação, jusante do lago	Se
2	Reservatório ACL-06	004-052-0000; 004-052-0106; 004-052-0105	R. Junqueira Freire	Se
3	Reservatório ACL-05	035-006-0071; 035-006-0104	R. Climaco Barbosa	Se
4	Reservatório Venâncio Aires (RAP-1)	022-025-0002; 022-026-0029; 022-026-0022	R. Venancio Aires x R. Padre Chico	Lapa
5	Reservatório Pç. Rio dos Campos (RAP-3) + canalização	012-010-0001; 012-010-0001	Pç. Rio dos Campos	Lapa
8	Reservatório 14 Bis (RAN-3)	009-013-0001	R. Dr. Plinio Barreto x Pç. 14 Bis	Se
9	Reservatório Avanhandava (RAN-1)	006-070-0021	R. Avanhandava x R. Frei Caneca	Se
10	Reservatório Bandeiras (RAN-2)	006-005-0002; 006-076-0001	R. Alfredo Gagliotti x Av. Nove de Julho	Se
11	Reservatório Vinte e Três de Maio (RAN-5)	005-001-0002; 005-001-0005	Pç. dos Artesaos Calabreses	Se
12	Reservatório Aricanduva IV (RAR-4)	241-011-todos	Av. Aricanduva x R. Pastor Adarcy de Oliveira	Sao Mateus
13	Reservatório Rapadura	056-092-0173; 056-092-0078; 056-092-0174; 056-092-0200; 056-092-0082; 056-092-0081; 056-092-0084; 056-092-0083; 056-092-0079	R. Carolina Renno Oliveira x R. Antonia Soreval	Aricanduva-Formosa-Carra
14	Reservatório Machados (RMA-3)	150-004-0001	Av. Aricanduva x Av. Afonso de Sampaio e Souza	Sao Mateus
20	Reservatório Água Preta Cabuçu (AP 01)	305-002-0001; 305-086-0001	R. Geraldo Fraga de Oliveira x R. Arlindo Fraga de Oliveira	Santana-Tucuru
21	Reservatório Carumbé (CR 01)	215-053-0001; 215-053-0003	Av. Dep. Cantídio Sampaio	Freguesia-Brasílandia
22	Reservatório Bananal	191-048-0010	Av. Gen. Penha Brasil x R. Cornelio Procopio	Freguesia-Brasílandia
23	Reservatório Guaraú	127-146-0003; 127-146-0005; 127-144-0002; 127-146-0004; 127-145-0002; 127-144-0001; 127-146-0002	Av. Inajar de Souza x Av. Gen. Penha Brasil	Santana-Tucuru
24	Reservatório Cassandoca	027-083-0005; 027-083-0006	Av. Alcantara Machado x R. Bresser	Mooca
25	Reservatório Cordeiro 5 (RCO-5)	088-216-0008; 088-216-0007; 088-216-0009; 088-216-0001	Av. Prof. Vicente Rao x R. Miranda Guerra	Santo Amaro

Matéria QF-SGP23 1199/2023 Documento assinado digitalmente por MILTON LEITE DA SILVA em 28/12/2023 e juntado ao OF-SGP23 1199/2023 por Cristina Domingues Simões Santos. Sua validade pode ser conferida em https://isplegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=506034.

Quadro 6 – Obras de drenagem urbana previstas

fls 64

ID	Intervenção	SQL	Endereço	Subprefeitura
26	Reservatório Cordeiro 4 (RCO-4)	090-420-0002; 090-420-0003; 090-420-0004	Av. Prof. Vicente Rao x Av. Washington Luis	Santo Amaro
27	Reservatório Cordeiro 6 (RCO-6)	086-010-0002; 086-010-0002	Av. Prof. Vicente Rao x Av. Ver. Jose Diniz	Santo Amaro
39	Reservatório Itaim (MP)	134-513-0002; 134-513-0001; 134-513-0006; 134-513-0001	R. Francisco Velasquez x R. Jeca Tatu	Itaim Paulista
40	Reservatório Itaim IT-02	186-027-0001; 186-005-0001	R. Candido Fontoura x R. Francisco Luz	Butanta
41	Reservatório Itaquera (RIQ-2)	138-328-todos	Av. Jose Pinheiros Borges x R. Baltazar Barroso	Guaianases
42	Reservatório Itaquera-Mirim (RIM-1) + canalização	193-025-0000; 193-025-0007; 193-025-0005; 193-025-0031; 193-025-0004; 193-025-0028; 193-025-0033; 193-025-0032; 193-100-0002	R. Prof. Cosme Deodato Tadeu x R. Gaspar Barbosa	Guaianases
43	Reservatório Jacu 1 (RJC 01)	144-203-0001; 144-203-0002	Av. Jacu Pessogo x R. Desemboque	Itaquera
44	Reservatório Jacupeval (RJP 01) + canalização	141-057-todos	Av. Caititu x R. Arbela	Itaquera
45	Reservatório Parque do Rio Verde	114-312-0001; 114-312-0224; 114-312-0221; 114-312-0164; 114-312-0205	Av. Itaquera x R. Castelo do Piaui	Itaquera
51	Reservatório Jaguaré 1 (JG 01)	160-027-0002	Av. Escola Politecnica x R. Prof. Joao Dias da Silveira	Butanta
52	Reservatório RLAI-00	193-002-0010; 193-007-0223; 193-007-0145; 193-002-0007	Estr. Dom Joao Nery x Estr. do Bandeirante	Guaianases
53	Reservatório - Torresmo	192-050-0003; 192-050-0003; 192-050-0007; 192-050-0000; 135-171-0013	R. Areias x R. Joao Batista Malio	Itaim Paulista
54	Reservatório Lauzane	071-334-0007; 071-334-0527	Av. Direitos Humanos x R. Amaro Alves Tenorio	Santana-Tucuru
55	Reservatório Tabatinguera	075-124-0049; 075-124-0049	R. Rocha Lima x R. Dr. Moraes Dantas	Casa Verde-Cachoeirinha
57	Reservatório Moinho Velho 1	043-009-0003	R. Paolo Coviello x R. Americo Samarone	Ipiranga
58	Reservatório Moinho Velho 2	049-257-0100	Pc. Jose Rocha x Av. Pres. Tancredo Neves	Ipiranga
59	Reservatório Mooca 2	051-319-0017	Av. Prof. Luiz Ignacio Anhaia Mello x Av. Jacinto Menezes Palhares	Vila Prudente
60	Reservatório Mooca 4	118-305-0001	Av. Prof. Luiz Ignacio Anhaia Mello x R. Joao Pimentel de Tavora	Vila Prudente
61	Reservatório Mooca 5	118-506-0001; 118-161-0008	Av. Prof. Luiz Ignacio Anhaia Mello x R. Luis Pereira da Silva	Vila Prudente
63	Reservatório Freitas (FR 01)	166-049-0001; 166-003-0004	R. Alfred Messel	Campo Limpo/Mirim

Matéria OF-SGP23 119/2023. Documento assinado digitalmente por MILTON LEITE DA SILVA em 28/12/2023 e juntado ao OF-SGP23 119/2023 por Cristina Domingues Simões Santos. Sua validade pode ser conferida em <https://isplegisconsulta.saopaulo.sp.gov.br/Home/AbriuDocumento?pid=506034>.

Quadro 6 – Obras de drenagem urbana previstas

fls. 65

ID	Intervenção	SQL	Endereço	Subprefeitura
64	Reservatório Morro do S	167-267-0000; 167-267-0007; 167-267-0008; 167-267-0009; 167-267-0010; 167-267-0013; 167-267-0012; 167-267-0006; 167-267-0005; 167-267-0011; 167-267-0001	R. Carlo Forte x R. Profa. Eunice Bechara de Oliveira	Campo Limpo
67	Reservatório Núcleo Areião	187-011-0001	R. Cleonice Kammer di Sandro x R. Ernesto Bottoni	Perus
68	Reservatório Perus 1	213-067-0012	R. Ana Maria Franco Laranjeira x Rodoanel Mario Covas	Pirituba-Jaraguá
69	Reservatório Perus 2		Rodoanel Mario Covas x Linha 7 - Rubi da CPTM	Perus
70	Reservatório Perus 3		Rodoanel Mario Covas x Linha 7 - Rubi da CPTM	Perus
71	Reservatório Pirajuçara 5 (RPI-21)	168-037-0006; 168-037-0001; 168-037-0030; 168-037-0027; 168-037-0028	Estr. do Campo Limpo x R. Campina Grande	Campo Limpo
73	Reservatório Antonico 1 (RPI-9)	123-001-0001; 123-001-0001; 123-001-0001	Pc. Alfredo Gomes	Butanta
74	Reservatório + lago RES_POL_SMT-01 (reservatório)	132-030-0007; 132-030-0008; 132-030-0002	R. Manima	Sao Miguel
75	Reservatório RES_POL_SMT-02 + canal de circunvalação	133-002-0002; 133-002-0003; 133-002-0006; 133-002-0002; 133-002-0003; 133-002-0006	R. Piaui x R. das Palmeiras	Sao Miguel
76	Reservatório RES_POL_SMT-03 + canal de circunvalação	133-003-0013; 133-010-0017; 133-003-0017; 133-010-0006; 133-003-0019; 133-003-0020; 133-010-0001; 133-003-0012; 133-003-0016; 133-003-0015; 133-003-0014; 133-003-0018; 133-003-0013; 133-003-0012; 133-010-0017; 133-010-0006	R. Beira-rio	Sao Miguel
79	Reservatório Mario Cardim (RSP 01)	037-013-0001	R. Dr. Mario Cardim x R. Rio Grande	Vila Mariana
80	Reservatório Obelisco	036-009-0001	Av. Vinte e Tres de Maio x Pc. Ibrahim Nobre	Vila Mariana
81	Reservatório RSP 06 (MAM - Ibirapuera)	036-144-0003; 036-144-0003	Pq. do Ibirapuera	Vila Mariana
82	Reservatório Praça Manuel Vaz de Toledo (RSP 03)	042-001-0001	Pc. Manuel Vaz de Toledo	Vila Mariana
85	Reservatório Caiubi (RSU-3)	021-110-0004; 021-013-0001; 021-110-0008	Av. Sumare x R. Caiubi	Lapa
86	Reservatório Pç. Irmãos Karmam (RSU-4)	012-013-0002	Pc. Irmãos Karmam na Av. Sumare	Lapa
87	Reservatório da Rua Roma	023-004-0001; 023-100-0042	R. Roma x R. Trajano	Lapa
88	Reservatório Franquinho (RFR-02)		Av. Dom Helder Camara x R. Juju	Penha/Ermelino Matarazzo
89	Reservatório Tiquatira (RTQ-02) + convivência com a inundação	059-007-0004; 059-007-0002; 059-007-0001	Av. Gov. Carvalho Pinto x Av. Taruma	Penha
90	Reservatório Tremembé 2 (RTR-02)	128-211-0095; 128-211-0279; 128-211-0280; 128-211-0264; 128-220-0001; 128-211-0007; 128-220-0033; 128-220-0029; 128-220-0028; 128-220-0031; 128-220-0034; 128-220-0032; 128-220-0030; 128-220-0027	R. Luis Carlos Gentile de Laet com a R. Nossa Sra. Aparecida	Jacana-Tremembé
91	Reservatório Tremembé 4 (RTR-04)	070-284-0002; 070-284-0016; 070-284-0023; 070-284-0014; 070-284-0013; 070-284-0024; 070-284-0019; 070-284-0015; 070-284-0020; 070-284-0018; 070-284-0022; 070-284-0021; 070-284-0017	R. Maria Amalia Lopes Azevedo	Jacana-Tremembé
92	Reservatório Tremembé 6 (RTR-06)		R. Vicente Querol	Jacana-Tremembé
93	Reservatório Uberaba (RUB-2) + canalização	299-086-0001; 299-086-0019; 299-086-0001	Av. Helio Pellegrino x Av. Santo Amaro	Pinheiros

Matéria OF-SGPP-23-1199/2023. Documento assinado digitalmente por MILTON LEITE DA SILVA em 28/12/2023 e juntado ad 19/09/2023.
 por Cristina Domingues Simões Santos. Sua validade pode ser conferida em
<https://isplegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriDocumento?pid=506034>.

Quadro 6 – Obras de drenagem urbana previstas

ID	Intervenção	SQL	Endereço	Subprefeitura
94	Reservatório Paraguai-Éguas (RUB-1)	042-002-0001	Pc. Juca Mulato	Vila Mariana
95	Reservatório Uberabinha (RUN-2)	041-163-0000	Av. Ibijau x Al. Arapanes	Vila Mariana
96	Reservatório Mini-uberabinha	041-139-0000; 041-256-0021; 041-138-0001	Av. Ibijau x R. Gaivota	Vila Mariana
97	Reservatório João Moura (RVII-1)	081-141-0001	R. Galeno de Almeida	Pinheiros
98	Reservatório Tietê (RVII-7)		Al. Tiete	Pinheiros
99	Reservatório Pç. Portugal (RVII-3) + galeria de reforço	013-005-0001; 013-005-0003; 013-056-0002; 013-005-0004; 013-005-0001; 013-056-0002; 013-005-0004	Pc. Portugal na Av. Brasil	Pinheiros
100	Reservatório Abegoária	081-026-0001; 081-026-0001; 081-253-0001	R. Abegoaria x R. Joao Moura	Pinheiros
106	Reservatório Zavuvus 2 (RZ-2)	120-353-0003; 120-342-0042; 120-342-0043; 120-342-0001; 120-353-0001; 120-353-0002; 120-342-0045; 120-342-0044; 120-342-0047; 120-342-0001; 120-342-0046; 120-353-0004; 120-342-0016; 120-342-0041; 120-342-0013	R. Hermenegildo Martini x R. Estanislau Moniusko	Cidade Adema
107	Reservatório Zavuvus 3 (RZ-3)	120-078-0002; 120-078-1145	Pc. Padre Maurilio Maritano na Av. Yervant Kissajikian	Santo Amaro

Matéria OF-SGP23 1199/2023. Documento assinado digitalmente por MILTON LEITE DA SILVA em 28/12/2023 e juntado ad 19/09/2023
por Cristina Domingues Simões Santos. Sua validade pode ser conferida em
<https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=506034>.